



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM INSTITUTO BRASIL  
LOGÍSTICA E FACULDADE LS, mantenedora  
SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO BRASIL LOGÍSTICA - IBL**, com sede no SAUS Quadra 01, Bloco J, Torre A, Edifício CNT, Sala 603, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.070-944, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.791.003-0001-96, devidamente representado neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado **IBL**; e do outro lado a **mantenedora SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EIRELI, FACULDADE LS**, com sede na setor D sul área para comércio lote 05 – Ed. Itaguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.846.920.0001/50, representada, neste ato, por seu Diretor Executivo de Operações, Sr. Thiago A. Gomes da Silva , brasileiro, casado, portador do RG 2.595.669 SSP-DF e inscrito no CPF CPF 023.558.851-83, abaixo assinado, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**; e quando em conjunto, denominados **PARTES**, celebram e acordam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas entre o **IBL** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, acima qualificados, onde professores e alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** participem, junto ao **IBL**, de atividades extraclases, produção de artigos científicos, conteúdos didáticos e pedagógicos pautados em logística humanitária, saúde coletiva, responsabilidade social, bem como ações sociais e eventos diversos.

**Parágrafo primeiro** – Registra-se que o **IBL** possui uma **ÁREA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL** cujo pilar social fomenta a mútua cooperação entre entidade (IBL) e voluntário (participação cidadã) para a consecução de ações de interesse civil e socioambiental; proporciona a colaboração social como um direito do cidadão; a responsabilidade social, a solidariedade, a cooperação e o respeito à

diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão; a promoção do desenvolvimento local, regional e distrital, inclusivo e sustentável, sejam por sugestões de políticas públicas, projetos, ações ou campanhas, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU adotados pelo IBL, em destaque:

1. Erradicação da pobreza (1)
2. Saúde e bem estar (3)
3. Educação de qualidade (4)
4. Energia limpa e acessível
5. Trabalho decente e crescimento econômico (8)
6. Cidade e comunidades sustentáveis (11)
7. Vida terrestre (15)
8. Paz, justiça e instituições eficazes (16).

**Parágrafo segundo** – Caberá ao **IBL** prestar apoio na área de responsabilidade social para voluntários docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nas áreas de responsabilidade social, direitos humanos e logística humanitária, fazer o acompanhamento das atividades conjuntas, verificando se as ações desenvolvidas são compatíveis com o curso no qual o aluno está matriculado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** concorda com a divulgação do presente Acordo de Cooperação por meio dos veículos de comunicação utilizados pelo **IBL**, bem assim com o armazenamento dos dados de todas as pessoas, sejam jurídicas ou físicas, que de alguma forma estejam envolvidas direta ou indiretamente nas atividades relacionadas ao presente instrumento, em banco de dados próprio do **IBL**, sendo utilizadas única e exclusivamente para os fins específicos aos quais foram destinados, podendo haver a exclusão do cadastro a qualquer momento, a pedido do titular, nos termos Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** concorda com a divulgação, por meio dos veículos de comunicação utilizados pelo **IBL**, de todos os produtos relacionados com o objeto do presente Acordo de Cooperação, descritos da Cláusula Primeira.





**CLÁUSULA QUARTA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se compromete a oferecer seus espaços sempre que solicitada pelo **IBL** para atividades a serem desenvolvidas, respeitando as normas e calendários institucionais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e com o devido agendamento prévio e disponibilidade dos espaços desejados, bem como encaminhar seus alunos e docentes para auxílio nas ações desenvolvidas pelo **IBL**.

**CLÁUSULA QUINTA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se compromete a dar desconto em cursos de graduação e pós-graduação para mantenedores do **IBL** e colaboradores.

**CLÁUSULA SEXTA – O IBL** se compromete a ofertar certificado de horas complementares em ações sociais e produção acadêmica de artigos, livros, e-books e materiais informativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - O IBL** se compromete a dar visibilidade à logomarca **da INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em seu site.

**CLÁUSULA OITAVA – O** presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado por mútuo entendimento entre as **PARTES**, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA - O** presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo assinado pelas **PARTES**.

**CLÁUSULA DEZ - O** presente Acordo não implicará em aporte de recursos orçamentários e financeiros pelas **PARTES**. Caso haja a necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para execução de ações decorrentes deste Acordo de Cooperação, suas respectivas dotações, vinculações e repasses serão implementados mediante a celebração de instrumentos específicos.

**CLÁUSULA ONZE** - As **PARTES** poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o presente Acordo de Cooperação mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No entanto, a denúncia ou rescisão não representa liberação de compromissos porventura assumidos por meio de instrumentos específicos e/ou acordos, que estejam ainda em vigor e em andamento, até o término de todos e quaisquer programas ou projetos a eles vinculados, tendo como premissa a responsabilidade compartilhada das **PARTES**.

**CLÁUSULA DOZE** - As **PARTES**, bem como seus representantes, funcionários e quaisquer pessoas que em seu nome estejam envolvidas no manuseio das informações, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, quando da violação do disposto na presente cláusula a:

I – utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, antes que o produto seja ofertado, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação; e

II - adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

**CLÁUSULA TREZE** - O presente acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o Foro da Comarca de Brasília para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor deste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual conteúdo e forma.

Brasília – DF, 29 de abril de 2021.

**INSTITUTO BRASIL LOGÍSTICA**  
**TIAGO PEREIRA LIMA**  
**VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO**

**SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EIRELI**  
**THIAGO A. GOMES DA SILVA**  
**DIRETOR-EXECUTIVO DE OPERAÇÕES**

**Testemunhas:**

Nome:

RG: M. 8320.192

Nome:

RG: 2568877